



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de
Combustíveis, E.P.E
Estrada do Paço do Lumiar Campus do Lumiar EDF D 1
1649-038 - LISBOA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
CE-1020/2018	23/3/2018	S034838-201806-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00074.2018	

Assunto: EnqAIA763: Sondagem de Prospeção e Pesquisa de Hidrocarbonetos por Métodos Convencionais na Área de Concessão Batalha. Pedido de Parecer prévio de sujeição a AIA

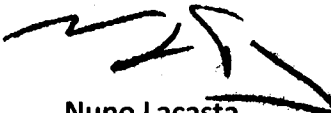
Na sequência do vosso ofício acima referenciado, nos termos do artigo 3º do Regime Jurídico de AIA, Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, junto se remete pronúncia desta Agência quanto à aplicabilidade do referido Regime Jurídico ao projeto de Sondagem de Prospeção e Pesquisa de Hidrocarbonetos por Métodos Convencionais na Área de Concessão Batalha, bem como o respetivo Relatório da Consulta Pública efetuada.

De acordo com o teor do mesmo, verifica-se que o desconhecimento da localização exata do furo impede a plena caracterização do projeto e do local, aspetos determinantes para que possam estar reunidos todos os elementos necessários para aferir da aplicabilidade do regime jurídico de AIA.

Neste sentido, deverá o proponente do projeto apresentar um novo pedido devidamente instruído, que detenha o grau de detalhe necessário à referida pronúncia, ou considerando a intenção já expressa pelo mesmo de avançar para Avaliação de Impacte ambiental o mais rapidamente possível, desencadear em alternativa o respetivo procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P



Nuno Lacasta



Anexos: o referido



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 – 2610-124 Amadora
Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt – <http://apambiente.pt>